



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMATIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO**

**Ementa: Estágio de estudante de pós-graduação, que também é servidor público federal do Poder Judiciário, no Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda**

Ofício nº 169/2002-COGLE/SRH/MP

Brasília, 20 de junho de 2002.

Senhor Coordenador,

Em atenção à consulta desse Ministério, por meio de fax datado de 05/06/2002, sobre realização de estágio de estudante de pós-graduação, que também é servidor público federal do Poder Judiciário, no Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, temos a informar o seguinte:

2. De acordo com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, os cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, são abrangidos pelo conceito de educação superior, conforme prevê o art. 44 da referida Lei.
3. A Portaria GM/MP nº 08, de 23/01/2001 prevê que poderão ser aceitos como estagiários alunos regularmente matriculados e que freqüentem efetivamente cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial.

A Sua Senhoria o Senhor  
**CELSO MARTINS SÁ PINTO**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos  
Ministério da Fazenda  
Brasília-DF

Of110602RH

4. De acordo com a citada Portaria, o Ministério da Fazenda pode aceitar o aluno de pós-graduação para realizar estágio, porém, por se tratar de servidor de outro Poder, as normas da Portaria GM/MP nº 08/2001 não alcançam o servidor no tocante à sua liberação para realização do estágio, vez que sua abrangência está restrita ao Poder Executivo.

5. Caso o órgão do Poder Judiciário ao qual o servidor é vinculado conceda a liberação para a realização do estágio, pode o Ministério da Fazenda aceitá-lo como estagiário de nível superior, desde que firme convênio com a instituição de ensino ministrante da pós-graduação, estabelecendo as condições de realização do estágio, tais como carga horária, termo de opção entre o salário do cargo efetivo e a bolsa de estágio, relatório de atividades desenvolvidas, acompanhamento de frequência, e outros.

Atenciosamente,

**CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO**  
Coordenadora Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação